

NOS, SGPS, S.A.

(Sociedade Aberta)

Sede Social: Rua Actor António Silva, número 9 – Campo Grande, freguesia do Lumiar,

1600-404 Lisboa

Pessoa Coletiva número 504.453.513, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número

Capital Social: Euro 5.151.613,80

("NOS" ou "Sociedade")

Assembleia Geral Anual de 6 de maio de 2015

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS

(Deliberar sobre a proposta de aplicação e distribuição de resultados)

Considerando que:

- A) No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, se apurou como resultado líquido do exercício, nas contas individuais, o montante de 6.135.855,42 Euros, e aquele valor resulta do facto de a Sociedade ter, nos termos das normas contabilísticas aplicáveis, reconhecido, nas contas do exercício, o montante de 903.000 Euros como afeto, nos termos do número 3 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a distribuição de lucros pelos Administradores;
- B) Em linha com o estabelecido na legislação aplicável e de acordo com o previsto nos Estatutos da Sociedade, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social;
- C) Dado que a Sociedade já ultrapassa atualmente esse limite, não se afigura necessário proceder a nenhum reforço da reserva legal.

Propõe-se que seja deliberado:

1. Atenta a atual situação financeira e patrimonial da NOS, que a totalidade do resultado líquido, distribuível nos termos do artigo 32.º do Código das Sociedades Comerciais, no montante de 6.135.855,42 Euros, seja pago aos acionistas, acrescido de 65.986.737,78 Euros de Reservas Livres, que representa um pagamento global, a título de dividendos ordinários para o exercício de 2014, de 72.122.593,20 Euros (correspondendo a 0,14 Euros por ação, relativamente ao número total de ações emitidas);

2. Que, não sendo possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido, a verba global de 72.122.593,20 Euros prevista no parágrafo anterior, calculada na base de um montante unitário por ação emitida (no caso, 0,14 Euros por ação), seja objeto de distribuição a título de dividendos da seguinte forma:

a) A cada ação emitida seja pago o montante unitário de 0,14 Euros que presidiu à elaboração da presente proposta;

b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento acima referido, pertencerem à própria Sociedade.

3. Mais se propõe que, nos termos do número 3 do artigo 14º dos Estatutos da Sociedade e a título de participação nos lucros da Sociedade, se delibere atribuir aos Administradores o montante de 903.000 Euros, de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2015

O Conselho de Administração